

Decisão

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Vistos etc...

Autos remetidos para apreciação e decisão quanto aos RECURSOS e CONTRARRAZÕES apresentados.

Pregoeiro solicitou análise do RECURSO e CONTRARRAZÕES a assessoria contábil, por se tratar de um questionamento quanto ao CNAE da empresa, logo após a emissão do Parecer Contábil, encaminhou a Assessoria Jurídica, que solicitou manifestação da Secretaria de Cultura e Turismo, que não se manifestou, sendo desta forma encaminhado para o CHEFE DE GABINETE, que emitiu decisão, manifestando que a documentação apresentada demonstra elementos técnicos e compatibilidade com o objeto licitado, após decisão do chefe de gabinete, o processo voltou para análise Jurídica (Procuradoria), que manifestou pelo conhecimento do recurso, e pelo seu DESPROVIMENTO, mantendo o ato de HABILITAÇÃO da licitante.

Passo a decidir:

Verifica-se que o pregoeiro HABILITOU a empresa classificada em primeiro lugar, considerando que os documentos estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Logo após a análise do recurso, contrarrazões, Parecer técnico Contábil, Descisão do Chefe de Gabinete e Parecer Jurídico nº 75/2026, considerando o desprovisionamento do recurso e a manutenção da decisão do Pregoeiro que HABILITOU a empresa classificada em primeiro lugar.

Sigo integralmente o Parecer Jurídico, informando ao setor de Licitação que prossiga com a Licitação, devendo informar as empresas RECORRENTES da decisão, anexar na plataforma o Parecer Jurídico e esta decisão.

Lajinha, MG 15 de junho de 2026

Renato Cardoso de Laia
Prefeito Municipal